CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171/2026-PMM

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 556/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2026,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 147/2014 e os Decretos Municipais nº 379/2022, n° 423/2022, n° 506/2022, n° 532/2022 e n° 569/2022, que regulamentam a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h00min do dia 13 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 13 de outubro de 2026.
LOCAL: Compras.gov.br (UASG 987677) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único lote.

1.2. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela constante do Projeto Básico (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, Termo de Referência, ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico, Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, obedecendo duas casas decimais depois da vírgula;

4.1.2. Marca / Fabricante (quando for o caso);

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Caso ocorra o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e declarações, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão poderá verificar se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência e/ou Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso seja solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e/ou Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto anteriormente.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.18.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.18.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.18.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.18.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.19.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.19.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.19.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.19.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.19.7. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.19.8. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.19.9. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.20. DECLARAÇÕES

7.20.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CJNP da licitante;

7.20.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

7.20.3. Para atendimento as exigências dos itens 7.20.1 e 7.20.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**.

7.20.4. Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, quando for o caso.

7.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.21.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU OU CFT da empresa e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, CAU OU CFT, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico, não sendo permitido a participação de MEI – Microempreendedor Individual, tendo em vista que a empresa irá prestar um serviço específico de engenharia e arquitetura;

7.21.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;

7.21.3. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica ou física de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, CAU OU CFT, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) juntamente com todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

7.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.22.2 Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.23. PROPOSTA DE PREÇOS

7.23.1. Proposta formulada em papel timbrado da empresa, nas mesmas características estipuladas nos anexos, com preços unitário e total por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Deve conter:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail etc.;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

7.23.2. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.23.2.1. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

7.23.2.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

7.23.3. O valor máximo estimado do contrato para esta licitação é de **R$ 5.174,64 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras.gov.br .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

11.11.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta.

11.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Mandaguari-PR, 14 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. OBJETO

O presente Termo visa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência foi elaborado, devido à necessidade de execução da Boca de Lobo Ecológica tem por objetivo a captação e infiltração das águas pluviais provenientes da sarjeta, reduzindo o escoamento superficial e favorecendo a recarga do lençol freático. O sistema proposto se diferencia das bocas de lobo convencionais por incorporar uma câmara de infiltração executada com pedra de mão ou rachão, que permite o escoamento gradual da água no subsolo. O projeto prevê a construção de uma estrutura em concreto armado de geometria prismática, associada a um meio-fio tipo “chapéu”, o qual garante a entrada das águas da sarjeta de forma controlada. A implantação inicia-se com a marcação precisa do local conforme as cotas e alinhamentos definidos no arquivo (kmz) disponibilizado. A área deve ser devidamente isolada e sinalizada, garantindo segurança durante a execução. Em seguida, realiza se a escavação manual do volume total da caixa, conforme as dimensões indicadas em projeto, observando-se profundidade suficiente para comportar o reservatório de pedra de mão na base e o corpo estrutural de concreto. A escavação é feita de maneira regular e com taludes firmes, removendo-se o material solto e

ajustando o fundo até obter um plano estável e nivelado. Após a escavação, é executada a camada de base de infiltração com pedra de mão ou rachão, dispostas manualmente em toda a extensão do fundo da vala. Essa camada é fundamental, pois forma uma câmara de armazenamento com grande volume de vazios, permitindo a infiltração gradual da água no solo. As pedras são dispostas de modo que formem uma estrutura estável, compactadas com soquete manual apenas para garantir o travamento entre elas, sem eliminar os vazios. Orienta se que a espessura da camada de pedra atenda às dimensões do projeto, normalmente em torno de 30 a 40 cm, de forma a permitir tanto a dissipação de energia da água captada quanto o amortecimento do fluxo antes da infiltração. Sobre a camada de pedra é erguida a estrutura em concreto. Primeiramente, confeccionam-se as formas de madeira, utilizando tábuas de 25 mm de espessura devidamente escoradas e fixadas, assegurando o prumo e o esquadro das paredes. Internamente é posicionada a armação em aço CA-50, com barras de 6,3 mm e 8 mm cortadas e dobradas conforme detalhamento do projeto. Essa armação tem a função de garantir a resistência mecânica da caixa, principalmente contra esforços de tração e empuxo de solo. Com as formas e armações prontas, procede-se à concretagem utilizando concreto usinado classe C15, com slump de 80 ±10 mm e brita 1 e 2. O concreto deve ser lançado cuidadosamente para evitar segregação e adensado com vibrador manual, garantindo o preenchimento completo das paredes da estrutura. O acabamento superficial é feito com desempenadeira metálica, e o concreto deve ser curado, mantendo-se a superfície constantemente úmida ou coberta com lona plástica para evitar fissuração por retração. Após a cura, remove-se o conjunto de formas e realiza-se a instalação do meio fio pré-moldado tipo “chapéu”, alinhando-o com a guia existente do meio-fio e com a sarjeta. Esse elemento possui uma abertura inferior que permite a passagem da água superficial da via diretamente para o interior da caixa ecológica. A fixação do meio-fio é feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com juntas devidamente preenchidas e acabamento nivelado com o pavimento. É obrigatório garantir o caimento da sarjeta em direção à entrada do meio-fio, de modo que não haja empoçamento de água junto à boca. No interior da caixa, o espaço livre sobre o leito de pedra funciona como câmara de retenção e infiltração. A água que entra pela abertura do meio-fio acumula-se temporariamente nesse volume e, por meio dos vazios entre as pedras, infiltra-se gradualmente no solo. O fundo da estrutura deve permanecer permeável, sem lastro de concreto, justamente para permitir a percolação da água. Caso o solo natural apresente baixa capacidade de infiltração, pode-se realizar uma escarificação leve do fundo ou uma camada de brita mais fina sobre o rachão, aumentando a permeabilidade. Após a montagem do conjunto, as laterais externas da estrutura são recompostas com solo selecionado ou saibro compactado em camadas de até 20 cm, garantindo a estabilidade e evitando recalques. O entorno é regularizado e o pavimento ou passeio é recomposto conforme o padrão existente. Durante a execução, devem ser observadas boas práticas de segurança, especialmente no escoramento de valas e no manuseio do concreto. A Boca de Lobo Ecológica, uma vez concluída, deve apresentar alinhamento com o meio-fio e sarjeta, tampa de concreto executada, abertura livre de obstruções e caixa estanque lateralmente, mas permeável na base. Esse sistema, além de coletar a água superficial, contribui para reduzir a sobrecarga das redes de drenagem e minimizar o risco de alagamentos, funcionando como um dispositivo sustentável de microdrenagem urbana onde não é possível execução de

rede. A Boca de Lobo Ecológica, uma vez concluída, deve apresentar perfeito alinhamento com o meio-fio e a sarjeta, abertura livre para recebimento do fluxo superficial e acabamento final que preserve a estética e a funcionalidade do passeio e da pavimentação adjacente. A estrutura deve permanecer estanque lateralmente e permeável na base, garantindo o princípio do sistema de infiltração. Após finalizada a instalação do meio-fio tipo “chapéu” e concluídas as recomposições do entorno, procede-se à limpeza integral da área de intervenção, incluindo remoção de resíduos de obra, lavagem da pista e recolhimento de materiais excedentes. A contratada é responsável por deixar o canteiro totalmente limpo, com o pavimento e o passeio recompostos, sem depressões ou desníveis que possam comprometer o escoamento da água ou a segurança de pedestres e veículos. Além disso, a contratada deverá garantir a integridade do sistema até a entrega definitiva da obra, realizando inspeções e, se necessário, pequenas correções para eliminação de entupimentos, ajuste de juntas do meio-fio, reaperto ou regularização de solo e compactação complementar. Todas as atividades de manutenção durante o período de execução fazem parte das responsabilidades da contratada, devendo o dispositivo ser entregue em plenas condições de funcionamento hidráulico e estrutural. Como parte da entrega final, o entorno deverá estar restaurado, sem depósitos de entulho, óleo, restos de concreto, madeira ou qualquer material utilizado durante a obra. A aceitação do serviço pela fiscalização somente ocorrerá após verificação da limpeza do local, da adequada recomposição do pavimento e do pleno funcionamento do sistema de infiltração.

A contratação da mão-de-obra somada ao fornecimento de materiais traz como principal melhoria o emprego correto dos materiais sem desperdício, como também a total responsabilidade do executor quanto à garantia dos serviços caso haja divergência ao esperado pela municipalidade. De modo que para viabilizar a garantia e responsabilidade dos serviços a licitação apresenta um único prestador de serviço, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto a “QUALIDADE” dos produtos utilizados e da prestação dos próprios serviços. As empresas participantes do certame licitatório estão cientes que deverão estar aptas a executar todos os serviços, porém, por se tratar de um registro de preço.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**	UNID	04	R$ 1.293,66	R$ 5.174,64

CATSERV 5622

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n º 14.133/2021, Lei Complementar n º 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal 275/2023.

5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na Modalidade Concorrência na forma Eletrônica, tipo menor preço global.

A contratação unificada de mão de obra e fornecimento de materiais justifica-se pela necessidade de garantir a execução correta do objeto e a eficiência técnica, minimizando o desperdício de insumos. Essa modelagem estabelece a responsabilidade integral e exclusiva do contratado pela garantia dos serviços, resguardando o interesse da municipalidade. Ademais, a centralização em um único prestador mitiga o risco de fracionamento de

responsabilidades, o que inviabilizaria ou dificultaria a fiscalização e a imputação de culpa por eventuais vícios na qualidade dos produtos ou na execução dos serviços."

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As especificações dos produtos estão contidas, integralmente, neste Termo de Referência e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

Prazo para início da execução dos serviços:

O fornecedor terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, após a emissão do empenho, para apresentar ao responsável técnico da Prefeitura por acompanhar a execução do serviço o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços a serem prestados (este cronograma poderá ou não ser aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, caso haja necessidade de alteração o fornecedor será informado), após aprovado o cronograma de execução o fornecedor tem o prazo de até **3 (três)** dias úteis para iniciar a execução dos serviços.

Prazo para da execução dos serviços e medições:

As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro vinculado ao cumprimento de metas de resultado, apresentado pelo fornecedor e aprovado pelo responsável técnico da Prefeitura.

A primeira medição será condicionada a apresentação da ART/RRT de execução do serviço. Cada medição será acompanhada do Laudo de Medição expedido pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos. Fica vedada a doção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Local de execução: Os serviços serão realizados nas entradas do parque da pedreira de Mandaguari.

7. DA HABILITAÇÃO

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA, CAU OU CFT da empresa e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA, CAU OU CFT, sendo que o mesmo será o Responsável Técnico, não sendo permitido a participação de MEI – Microempreendedor Individual, tendo em vista que a empresa irá prestar um serviço específico de engenharia e arquitetura;

b) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços

regido pela legislação civil. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua Investidura no cargo ou contrato social;

c) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica ou física de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, CAU OU CFT, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) juntamente com todos os selos que a compõe, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

9- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 423/2022:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***[Federal/Estadual/Municipal]*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda ***[Federal/Estadual/Municipal]*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***[Federal/Estadual/Municipal]*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

Habilitação Econômico e Financeira

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com os serviços prestados;

b) Rejeitar, o produto que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste termo de referência;

c) Fornecer local adequado para armazenagem do produto no período de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

b) Fornecer os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

c) Obedecer ao cronograma físico-financeiro;

d) A empresa vencedora **não poderá terceirizar o serviço**;

e) A empresa vencedora deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer danos ou indenizações, porventura decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

f) Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá da empresa;

g) Todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, NR 06;

h) A empresa contratada deverá prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital;

12. DAS GARANTIAS

A contratada responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

13. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta a Planilha de Referência de Preços e Custos SINAPI que é indicada como fonte oficial de referência de preços e custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Seu acesso é possível pelo link: http://www.caixa.gov.br/poder-publico/sinapi/paginas/default.aspx. A planilha utilizada para o presente orçamento foi a do mês de JUNHO de 2026, para o serviço foi acrescido BDI 23,54%.

Os serviços e produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com tabela SINAPI, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valores superiores aos valores de referência do edital.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V e VI, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 14.133/21.

A nota fiscal será encaminhada após o responsável técnico da prefeitura atestar a realização do serviço executado, conforme cronograma físico-financeiro.

Para a efetivação do Pagamento, poderá ser solicitada juntamente com a Nota Fiscal, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnico) referente à execução dos serviços, devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

14. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Para compor a média dos valores para a execução dos serviços, foi utilizada a Planilha de Referência de Preços e Custos SINAPI que é indicada como fonte oficial de referência de preços e custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Seu acesso é possível pelo link: http://www.caixa.gov.br/poder-publico/sinapi/paginas/default.aspx. A planilha utilizada para o presente orçamento foi a do mês de junho de 2026, para o serviço foi acrescido BDI 23,54%.

15. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

O servidor responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – **Fagner Paulo da Silva**.

16. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor responsáveis pela fiscalização do contrato o servidor **Leandro Correia Garcia.**

Quanto a fiscalização da execução dos serviços será designado um responsável técnico para acompanhar o trabalho realizado pela empresa executora do certame o servidor **Vinicius Arthur Dalbem.**

17. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado,

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II) Não entregar a documentação exigida no edital;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Causar o atraso na execução do objeto;
V) Não mantiver a proposta;

VI) Falhar na execução do contrato;
VII) Fraudar a execução do contrato;
VIII) Comportar-se de modo inidôneo;
IX) Declarar informações falsas; e
X) Cometer fraude fiscal.

Mandaguari, 22 de junho 2026.

Fagner Paulo da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade Atendida pelo Estudo:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO Responsável: **Vinicius Arthur Dalbem e Fagner Paulo da SIlva**

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

Execução da Boca de Lobo Ecológica tem por objetivo a captação e infiltração das águas pluviais provenientes da sarjeta, reduzindo o escoamento superficial e favorecendo a recarga do lençol freático. O sistema proposto se diferencia das bocas de lobo convencionais por incorporar uma câmara de infiltração executada com pedra de mão ou rachão, que permite o escoamento gradual da água no subsolo. O projeto prevê a construção de uma estrutura em concreto armado de geometria prismática, associada a um meio-fio tipo “chapéu”, o qual garante a entrada das águas da sarjeta de forma controlada. A implantação inicia-se com a marcação precisa do local conforme as cotas e alinhamentos definidos no arquivo (kmz) disponibilizado. A área deve ser devidamente isolada e sinalizada, garantindo segurança durante a execução. Em seguida, realiza se a escavação manual do volume total da caixa, conforme as dimensões indicadas em projeto, observando-se profundidade suficiente para comportar o reservatório de pedra de mão na base e o corpo estrutural de concreto. A escavação é feita de maneira regular e com taludes firmes, removendo-se o material solto e ajustando o fundo até obter um plano estável e nivelado. Após a escavação, é executada a camada de base de infiltração com pedra de mão ou rachão, dispostas manualmente em toda a extensão do fundo da vala. Essa camada é fundamental, pois forma uma câmara de armazenamento com grande volume de vazios, permitindo a

infiltração gradual da água no solo. As pedras são dispostas de modo que formem uma estrutura estável, compactadas com soquete manual apenas para garantir o travamento entre elas, sem eliminar os vazios. Orienta se que a espessura da camada de pedra atenda às dimensões do projeto, normalmente em torno de 30 a 40 cm, de forma a permitir tanto a dissipação de energia da água captada quanto o amortecimento do fluxo antes da infiltração. Sobre a camada de pedra é erguida a estrutura em concreto. Primeiramente, confeccionam-se as formas de madeira, utilizando tábuas de 25 mm de espessura devidamente escoradas e fixadas, assegurando o prumo e o esquadro das paredes. Internamente é posicionada a armação em aço CA-50, com barras de 6,3 mm e 8 mm cortadas e dobradas conforme detalhamento do projeto. Essa armação tem a função de garantir a resistência mecânica da caixa, principalmente contra esforços de tração e empuxo de solo. Com as formas e armações prontas, procede-se à concretagem utilizando concreto usinado classe C15, com slump de 80 ±10 mm e brita 1 e 2. O concreto deve ser lançado cuidadosamente para evitar segregação e adensado com vibrador manual, garantindo o preenchimento completo das paredes da estrutura. O acabamento superficial é feito com desempenadeira metálica, e o concreto deve ser curado, mantendo-se a superfície constantemente úmida ou coberta com lona plástica para evitar fissuração por retração. Após a cura, remove-se o conjunto de formas e realiza-se a instalação do meio fio pré-moldado tipo “chapéu”, alinhando-o com a guia existente do meio-fio e com a sarjeta. Esse elemento possui uma abertura inferior que permite a passagem da água superficial da via diretamente para o interior da caixa ecológica. A fixação do meio-fio é feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com juntas devidamente preenchidas e acabamento nivelado com o pavimento. É obrigatório garantir o caimento da sarjeta em direção à entrada do meio-fio, de modo que não haja empoçamento de água junto à boca. No interior da caixa, o espaço livre sobre o leito de pedra funciona como câmara de retenção e infiltração. A água que entra pela abertura do meio-fio acumula-se temporariamente nesse volume e, por meio dos vazios entre as pedras, infiltra-se gradualmente no solo. O fundo da estrutura deve permanecer permeável, sem lastro de concreto, justamente para permitir a percolação da água. Caso o solo natural apresente baixa capacidade de infiltração, pode-se realizar uma

escarificação leve do fundo ou uma camada de brita mais fina sobre o rachão, aumentando a permeabilidade. Após a montagem do conjunto, as laterais externas da estrutura são recompostas com solo selecionado ou saibro compactado em camadas de até 20 cm, garantindo a estabilidade e evitando recalques. O entorno é regularizado e o pavimento ou passeio é recomposto conforme o padrão existente. Durante a execução, devem ser observadas boas práticas de segurança, especialmente no escoramento de valas e no manuseio do concreto. A Boca de Lobo Ecológica, uma vez concluída, deve apresentar alinhamento com o meio-fio e sarjeta, tampa de concreto executada, abertura livre de obstruções e caixa estanque lateralmente, mas permeável na base. Esse sistema, além de coletar a água superficial, contribui para reduzir a sobrecarga das redes de drenagem e minimizar o risco de alagamentos, funcionando como um dispositivo sustentável de microdrenagem urbana onde não é possível execução de rede. A Boca de Lobo Ecológica, uma vez concluída, deve apresentar perfeito alinhamento com o meio-fio e a sarjeta, abertura livre para recebimento do fluxo superficial e acabamento final que preserve a estética e a funcionalidade do passeio e da pavimentação adjacente. A estrutura deve permanecer estanque lateralmente e permeável na base, garantindo o princípio do sistema de infiltração. Após finalizada a instalação do meio-fio tipo “chapéu” e concluídas as recomposições do entorno, procede-se à limpeza integral da área de intervenção, incluindo remoção de resíduos de obra, lavagem da pista e recolhimento de materiais excedentes. A contratada é responsável por deixar o canteiro totalmente limpo, com o pavimento e o passeio recompostos, sem depressões ou desníveis que possam comprometer o escoamento da água ou a segurança de pedestres e veículos. Além disso, a contratada deverá garantir a integridade do sistema até a entrega definitiva da obra, realizando inspeções e, se necessário, pequenas correções para eliminação de entupimentos, ajuste de juntas do meio-fio, reaperto ou regularização de solo e compactação complementar. Todas as atividades de manutenção durante o período de execução fazem parte das responsabilidades da contratada, devendo o dispositivo ser entregue em plenas condições de funcionamento hidráulico e estrutural. Como parte da entrega final, o entorno deverá estar restaurado, sem depósitos de entulho, óleo, restos de concreto, madeira ou qualquer material utilizado durante a obra. A aceitação do

serviço pela fiscalização somente ocorrerá após verificação da limpeza do local, da adequada recomposição do pavimento e do pleno funcionamento do sistema de infiltração.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida (facultativo/justificar):

A contratação almejada é melhor solução, pois o registro de preços é um sistema que permite a compradores públicos obterem preços de fornecedores qualificados sem a necessidade de realizar licitações individuais. Sendo uma ferramenta importante para a economia de gastos públicos e para o cumprimento do princípio da economicidade nas licitações, proporcionando maior agilidade, eficiência e controle nas aquisições e contratações de bens e serviços.

Ressalta-se que a contratação se faz necessária para aquisição de 04 bueiros ecológicos nas entradas do Parque Municipal da Pedreira, conforme **RIA** (Relatório de Inspeção Ambiental) do **IAT** (Instituto Água e Terra), anexo.

3. Referência a instrumentos de planejamento (facultativo/justificar):

Este objeto não se vincula ao Plano de Contratações Anual, uma vez que referido documento está em fase de elaboração. No entanto, estão ligados ao planejamento da Prefeitura de Mandaguari.

A contratação pretendida encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) **Lei Municipal nº 4.421/2025** e no Plano Plurianual (PPA) LEI Nº 4.422/2025.

Orgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 003

Programa: Saneamento Básico

JUSTIFICATIVA: A implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e sua integração com o Plano Diretor Municipal são cruciais para Mandaguari. Essa medida garante a saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar da população, otimizando a gestão de resíduos, o acesso à água e o tratamento de efluentes. É um investimento essencial na infraestrutura básica para o desenvolvimento sustentável da cidade.

OBJETIVO: Os objetivos para o saneamento básico em Mandaguari focam em readequar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), assegurando sua integração com o Plano Diretor Municipal. Isso visa melhorar a gestão dos resíduos sólidos através de consumo consciente, mitigação, redução, reutilização e reciclagem, e garantir a preservação de minas d'água, nascentes e mananciais.

Nosso propósito é otimizar os serviços de saneamento para promover a saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar da comunidade, assegurando a sustentabilidade dos recursos hídricos e a destinação adequada dos resíduos para as presentes e futuras gerações.

4. Requisitos da contratação (facultativo/justificar):

Será celebrado Contrato com a empresa vencedora da licitação no prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, em virtude da caracterização e demanda específica pelos serviços ora contratados, sob pena de prejudicar o andamento das atividades fins da Prefeitura do Município de Mandaguari - PR.

Habilitação Jurídica

- Registro Comercial ou Ato Constitutivo/Contrato Social em vigor; CNPJ ativo.

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- CND Federal; CND Estadual; CND Municipal (sede da empresa); CRF/FGTS; CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial ou demonstração de capacidade financeira compatível com o objeto; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Qualificação Técnica

- Registro da empresa no CREA;
- Atestado de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica de direito público ou privado) comprovando execução de serviços de características semelhantes ao objeto (obras de drenagem urbana, estruturas de concreto armado ou equivalente), com no mínimo 50% das quantidades previstas, conforme Súmula 24 do TCE/PR;
- Declaração de que disporá de responsável técnico qualificado (Engenheiro Civil, CREA ativo) para a execução.

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO E CAT

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do responsável técnico indicado, comprovando execução de serviços de características semelhantes (estruturas de concreto armado, drenagem urbana ou equivalente);
- CAT acompanhada da respectiva ART registrada no CREA;
- Admite-se CAT de responsável técnico integrante do quadro permanente da empresa, comprovado por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato societário.

EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Engenheiro Civil com registro ativo no CREA como responsável técnico pela execução;
- ART de execução deverá ser apresentada à fiscalização antes do início dos serviços;
- Substituição do responsável técnico somente mediante comunicação prévia e aprovação da contratante, com nova ART.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

Como se trata de construção de bueiros ecológicos nas entradas do Parque Municipal da Pedreira do Município de Mandaguari, conforme RIA (relatório de Inspeção Ambiental) do IAT (instituto Água e Terra), conforme descrição e quantidade na planilha abaixo

LOTE 1

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

1	**CONSTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**	**UNID**	**04**	**R$ 1.293,66**	**R$ 5.174,64**	

CATSER 5622

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:

Para compor a média dos valores para a execução dos serviços, foi utilizada a Planilha de Referência de Preços e Custos SINAPI que é indicada como fonte oficial de referência de preços e custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Seu acesso é possível pelo link: http://www.caixa.gov.br/poder-publico/sinapi/paginas/default.aspx. A planilha utilizada para o presente orçamento foi a do mês de junho de 2026, para o serviço foi acrescido BDI 23,54%.

7. Descrição da solução como um todo (facultativo/justificar):

A solução consiste na execução de **04 (quatro**) Bocas de Lobo Ecológicas nas entradas do Parque Municipal da Pedreira, cada uma projetada para desempenhar simultaneamente três funções:

Função de Ecobarreira (Retenção de Resíduos)

A câmara de retenção formada pela estrutura de concreto armado e pela camada de pedra de mão/rachão atua como barreira física, retendo resíduos sólidos, sedimentos e demais contaminantes transportados pelas águas pluviais antes que estes alcancem os lagos do parque. Os resíduos ficam retidos no interior da câmara e são removidos periodicamente pela equipe de manutenção do parque.

Função de Abastecimento dos Lagos

As águas pluviais captadas pelo meio-fio tipo chapéu são direcionadas para o interior da câmara ecológica e, por ela, conduzidas ou infiltradas em direção aos lagos do parque, contribuindo para a manutenção e o abastecimento dos espelhos d'água, especialmente nos períodos de menor precipitação.

Função de Recarga do Lençol Freático

A câmara de infiltração executada com pedra de mão ou rachão no fundo da estrutura permite que parte das águas captadas percole gradualmente pelo solo, promovendo a recarga do lençol freático local. Essa função é complementar ao abastecimento dos lagos e contribui para a sustentabilidade hídrica do ecossistema do parque a longo prazo.

Componentes Construtivos por Unidade

- Escavação manual de vala (3,125 m³);
- Câmara de infiltração com pedra de mão ou rachão (2,21 m³), espessura de 30 a 40 cm;
- Fôrmas de madeira serrada E=25mm (2,10 m²);
- Armação em aço CA-50: barras 6,3mm dobradas e cortadas (6,960 kg) e vergalhões 8,0mm (0,600 kg);
- Concreto usinado classe C15, slump 80±10mm, brita 1 e 2 (0,40 m³);
- Meio-fio pré-moldado tipo chapéu (1,20 x 0,15 x 0,30m);
- Recomposição do entorno com solo compactado e regularização superficial.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

O objeto não comporta parcelamento, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- Os dois dispositivos integram um único sistema de proteção ambiental das entradas do Parque Municipal da Pedreira, sendo complementares e interdependentes funcionalmente;
- O parcelamento tornaria o contrato antieconômico, elevando custos de mobilização, administração local e supervisão técnica;
- A execução unificada garante padronização técnica, unicidade de responsabilidade e melhor controle de qualidade;

O valor reduzido e a homogeneidade do objeto recomendam a contratação conjunta.

9. DA CONTRATAÇÃO ME/EPP/MEI:

Lotes 1 – Exclusividade ME/EPP/MEI: As contratações relativas aos Lotes 1 serão realizadas de forma **exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

A adoção da exclusividade observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada lote, de forma individual, não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A pressente licitação terá lote único, tendo em vista que somente uma empresa realizará a obra conforme documentos anexos.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (facultativo/justificar):

A contratação da mão-de-obra somada ao fornecimento de materiais traz como principal melhoria o emprego correto dos materiais sem desperdício, como também a total responsabilidade do executor quanto à garantia dos serviços caso haja divergência ao esperado pela municipalidade. De modo que para viabilizar a garantia e responsabilidade dos serviços a licitação apresenta um único prestador de serviço, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quanto a “QUALIDADE” dos produtos utilizados e da prestação dos próprios serviços. As empresas participantes do certame licitatório estão cientes que deverão estar aptas a executar todos os serviços, porém, por se tratar de um registro de preço.

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão (facultativo/justificar):

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados.

12. Contratações correlatas ou interdependentes (facultativo/justificar):

Esta contratação não possui correlação técnica ou interdependentes com outro projeto.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Secretaria.

A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O modelo de contratação adotado possibilita maior controle dos recursos públicos, flexibilidade na execução e atendimento efetivo das necessidades da Administração.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos definidos neste ETP.

Mandaguari – PR, 22 de junho de 2026.

Vinicius Arthur Dalbem

Fiscal de Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Fagner Paulo da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei Federal nº 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 506/2022 e suas alterações, se houverem.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Concorrência Eletrônica nº ___/2026, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, __ (Data) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação da Concorrência Eletrônica n° .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.

2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente processo.

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n° .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14,

inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.

6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº …/2026.

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(Nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:
Nome

ANEXO V – Minuta do Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO ECOLÓGICAS NO PARQUE MUNICIPAL DA PEDREIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Mandaguari/PR, situada na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, com sede na [endereço completo], neste ato representada pelo(a) [cargo] [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº ___.___.___-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE BUEIROS ECOLÓGICOS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.,no Município de Mandaguari/PR, com tripla função: (i) captação e condução de águas pluviais para os lagos do parque; (ii) recarga do lençol freático por infiltração; e (iii) barreira ecológica de retenção de resíduos sólidos, impedindo seu aporte aos corpos hídricos – incluindo escavação manual, câmara de infiltração com pedra de mão/rachão, estrutura em concreto armado C15, armação em aço CA-50, instalação de meio-fio pré-moldado tipo "chapéu" e recomposição do entorno, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do processo.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência (TR), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Memorial Descritivo elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, documentos que as partes declaram ter pleno conhecimento e que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.3. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados, e que importem alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS REGENTES

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Termo de Referência (TR) elaborado pela Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária das bocas de lobo ecológicas;
- Proposta comercial da CONTRATADA, datada de ___/___/2026.

2.2. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº ___/___ (regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no Município), pela Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), pela legislação ambiental estadual e municipal aplicável e pelas normas técnicas da ABNT pertinentes.

2.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à plena execução do objeto.

3.2. O local de execução é o Parque Municipal da Pedreira, nas entradas do parque, conforme localização georreferenciada em arquivo KMZ disponibilizado pela fiscalização.

3.3. A execução dos serviços terá início após a emissão formal de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e observará rigorosamente o projeto técnico, o memorial descritivo e as especificações técnicas constantes do TR.

3.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar barreiras físicas (telas, tapumes ou lonas) entre o canteiro de obras e os corpos hídricos (lagos) do parque, para impedir qualquer lançamento de resíduos, concreto fresco, óleos ou efluentes nos lagos.

3.5. É proibido, de forma absoluta, o lançamento de qualquer resíduo de obra, concreto, óleo ou efluente nos lagos ou no entorno dos corpos hídricos do Parque da Pedreira, sob pena de aplicação de multa contratual específica e responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

4.1. O preço para fornecimento do objeto do presente contrato será o de menor preço global, conforme proposta vencedora homologada, consoante segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO ECOLÓGICAS (04 UNIDADES) PARA CAPTAÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ENTRADAS DO PARQUE MUNICIPAL DA PEDREIRA, COM FUNÇÕES DE ABASTECIMENTO DOS LAGOS, RECARGA DO LENÇOL FREÁTICO E ECOBARREIRA DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, CÂMARA DE INFILTRAÇÃO COM PEDRA DE MÃO/RACHÃO, ESTRUTURA EM	un	4	R$ 1.293,66	R$ 5.174,64

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	CONCRETO ARMADO C15, ARMAÇÃO EM AÇO CA-50, INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO TIPO "CHAPÉU" E RECOMPOSIÇÃO DO ENTORNO, CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.				
				VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 5.174,64**

4.2. No valor global de R$ 5.174,64 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) estão inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre os serviços, incluindo:

- Mão de obra, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Materiais: aço CA-50, concreto usinado C15, fôrmas de madeira, pedra de mão/rachão, meio-fio pré-moldado tipo chapéu;
- Equipamentos e ferramentas necessários à execução;
- Transporte, carga e descarga de materiais e resíduos;
- Seguro de acidente de trabalho e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Destinação adequada dos resíduos de construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Recomposição paisagística e vegetal da área perturbada;
- Medidas de proteção ambiental dos corpos hídricos do parque durante a execução;
- Todos os demais custos necessários à completa e perfeita execução do objeto.

4.3. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, observada a legislação vigente.

4.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

5.3. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com o disposto nos arts. 92 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com as obrigações abaixo, mediante apresentação das respectivas certidões em vigência:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da empresa).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento ficará suspenso, sendo retomado a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE poderá devolvê-la para as devidas correções, sendo a Nota Fiscal considerada como não apresentada para fins de contagem de prazo.

6.5. Na pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou dos créditos existentes em favor da CONTRATADA.

6.6. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme legislação tributária vigente.

6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP onde:

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias de atraso; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado assim: I = (TX/365), TX = 6% a.a.

6.8. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do Município de Mandaguari para o exercício de 2026, e eventualmente em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao CONTRATANTE (Órgão Gerenciador):

- Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas no TR, no projeto técnico e no presente contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam corrigidas;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do fiscal técnico e do fiscal administrativo designados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e do projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Designar Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato formalmente, antes da assinatura do contrato;
- Providenciar, junto aos órgãos competentes, eventuais autorizações ambientais necessárias para intervenção no Parque Municipal da Pedreira, antes do início das obras.

8.2. Compete à CONTRATADA (Promitente Fornecedor):

- Cumprir todas as obrigações constantes no TR, no projeto técnico, no memorial descritivo e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fornecer e instalar barreiras físicas de proteção dos lagos do parque antes do início dos serviços;
- Proibir, de forma absoluta, o lançamento de qualquer resíduo de obra, concreto, óleo ou efluente nos lagos ou nos corpos hídricos do Parque da Pedreira;
- Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e pelos danos decorrentes da execução do objeto;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Ressarcir os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;

- Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que impeça a execução regular das obrigações;
- Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CREA, antes do início dos serviços;
- Destinar adequadamente os resíduos de construção civil gerados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Recompor a vegetação e a paisagem da área perturbada ao concluir os serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O contrato será utilizado para a execução do respectivo objeto pela CONTRATADA, exclusivamente no Parque Municipal da Pedreira, nas entradas do parque, conforme localização georreferenciada em arquivo KMZ disponibilizado pelo CONTRATANTE.

9.2. A execução dos serviços será iniciada mediante recebimento de Ordem de Serviço formal, emitida pelo CONTRATANTE, da qual deverão constar: a data de início, o local exato de execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sem qualquer despesa adicional para o CONTRATANTE.

9.4. O prazo total de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início prevista na Ordem de Serviço.

9.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do projeto técnico.

9.6. Caso a CONTRATADA não possa executar os serviços no prazo estabelecido, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa e comprovação.

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes servidores a serem formalmente designados:

- Fiscal Técnico: servidor com formação em Engenharia Civil ou área afim, responsável pelo acompanhamento técnico e ambiental da execução;

Vinicios Arthur Dalbem

- Fiscal Administrativo: responsável pelos aspectos administrativos e financeiros do contrato;

Leandro Correia Garcia

- Gestor do Contrato: coordenação geral e interface administrativa entre as partes.

Fagner Paulo da Silva

10.2. A fiscalização dará atenção especial ao cumprimento das condicionantes ambientais do local de execução, podendo determinar a paralisação dos serviços em caso de risco de contaminação dos corpos hídricos do parque.

10.3. O recebimento dos serviços obedecerá ao seguinte procedimento:

- Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal Técnico, em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, mediante inspeção técnica, estética e ambiental, com laudo fotográfico e vistoria in loco;
- Recebimento Definitivo: realizado por comissão técnica designada, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à ausência de vícios, defeitos ou impactos ambientais negativos e à verificação do pleno funcionamento do sistema.

10.4. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo(s) servidor(es) formalmente designado(s) por ato administrativo específico, emitido antes da assinatura do presente instrumento.

10.5. O não atendimento de determinações e recomendações dos fiscais, destinadas ao regular cumprimento do objeto contratual, poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste acordado.

11.2. Após o período previsto no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA (IBGE) acumulado no período.

11.3. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

11.4. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Para solicitar a revisão dos preços, a CONTRATADA deverá protocolar requerimento junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, acompanhado de planilha de composição do novo preço e cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

11.6. A CONTRATADA não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A alocação de riscos entre as partes obedece à seguinte matriz:

Evento de Risco	Alocação	Consequência	Medida Mitigadora
Chuvas durante a execução	Contratada	Cronograma	Proteção das valas; previsão de folga climática
Contaminação dos lagos por ato da contratada	Contratada	Multa + reparação integral	Barreiras físicas; fiscalização permanente
Erros no projeto fornecido pela Administração	Contratante	Aditivo contratual	Revisão técnica prévia do projeto
Interferências subterrâneas não previstas	Contratante	Aditivo contratual	Consulta às concessionárias; escavação manual
Variação de preços de insumos (força maior)	Compartilhado	Reequilíbrio contratual	Cláusula de revisão de preços
Inadimplemento contratual	Contratada	Glosa + penalidades	Fiscalização ativa + notificação formal
Dano à vegetação/fauna do parque	Contratada	Responsabilidade ambiental	Delimitação precisa; execução rápida

12.2. São considerados riscos do CONTRATANTE aqueles assim indicados na tabela acima, sendo aplicada a regra de reequilíbrio econômico-financeiro nesses casos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste contrato e no TR, às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: para descumprimentos de menor gravidade, sem prejuízo ao serviço;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível, a CONTRATADA não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto;
- Multa específica de até 10% (dez por cento) do valor do contrato por descumprimento das condicionantes ambientais (dano aos lagos, à vegetação ou à fauna do parque), sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos constantes da fatura ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado;
- Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado.

13.4. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos a empresa que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- Praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, levando em consideração a natureza, a gravidade da infração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE para acrescer, suprimir ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar o acréscimo ou supressão nas mesmas condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os contratos decorrentes desta contratação poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. Na extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, poderão ser retidos dos créditos decorrentes do contrato os valores necessários ao limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis na execução do objeto, especialmente a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos de construção civil), as normas ambientais estaduais e municipais pertinentes, e as condicionantes ambientais específicas do Parque Municipal da Pedreira.

16.2. Qualquer dano ambiental causado pela CONTRATADA durante a execução do objeto – incluindo contaminação dos lagos, destruição de vegetação ou perturbação da fauna – é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá adotar imediatamente as medidas de contenção e reparação exigidas pelos órgãos ambientais competentes.

16.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela logística reversa dos insumos utilizados que se enquadrem no rol de materiais previstos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

16.4. A ocorrência de dano ambiental durante a execução, comprovadamente causado pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de multa contratual específica, nos termos da Cláusula Décima Terceira, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os contratados devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público;
- "Prática fraudulenta": falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas para impedir a apuração de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no que for cabível em face do objeto deste contrato, especialmente quanto ao sigilo, tratamento adequado e proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução.

18.2. Em caso de incidente de segurança com dados pessoais, a parte que o identificar deverá comunicar a outra em até 48 horas, com as informações exigidas pelo art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A publicação é responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ocorrer no prazo legal, sob pena de invalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. As partes buscarão, prioritariamente, a solução consensual das eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, por meio da conciliação, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Não sendo possível a solução consensual, as controvérsias serão submetidas ao Poder Judiciário, no foro indicado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, que não concederá a eles quaisquer benefícios.

21.2. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior deverão ser notificados e comprovados por escrito ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, e, desde que admitidos como tais, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

21.3. Na eventualidade de o CONTRATANTE ser envolvido em procedimento de natureza trabalhista em decorrência da contratação, a CONTRATADA assumirá todos os ônus da respectiva decisão judicial, inclusive os encargos de defesa do CONTRATANTE.

21.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicarão revisão dos valores, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

21.5. O CONTRATANTE reterá, dos valores a serem pagos à CONTRATADA, valor suficiente para cobrir eventuais reclamatórias trabalhistas apresentadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Para plena eficácia jurídica, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari/PR, ___ de _____ de 2026.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO	**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**
PREFEITA MUNICIPAL	**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

Nome:

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Nome:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 171/ /2026 | Concorrência Eletrônica nº 04/2026 | Contrato nº ___/2026

Objeto: Execução de 04 (quatro) Bocas de Lobo Ecológicas – Parque Municipal da Pedreira – Mandaguari/PR

Item	Descrição	Unid.	Coef./Un.	Qtd. Total	P. Unit.	Subtotal	Ref.
1	Aço CA-50, 6,3mm, dob. e cort.	kg	6,960	13,920	R$ 9,41	R$ 130,98	SINAPI
2	Aço CA-50, 8,0mm, vergalhão	kg	0,600	1,200	R$ 8,51	R$ 10,21	SINAPI
3	Concreto usinado C15 (brita 1 e 2)	m³	0,400	0,800	R$ 433,11	R$ 346,49	SINAPI
4	Fôrma madeira serrada E=25mm	m²	2,100	4,200	R$ 124,56	R$ 523,15	SINAPI
5	Pedra de mão/rachão – câmara infiltração	m³	2,210	4,420	R$ 61,17	R$ 270,37	SINAPI
6	Escavação manual de vala	m³	3,125	6,250	R$ 113,57	R$ 709,81	SINAPI
7	Meio-fio pré-moldado tipo chapéu 1,20×0,15×0,30m	un	1,000	2	R$ 47,28	R$ 94,56	SINAPI
8	Pedreiro c/ encargos complementares	h	4,000	8,000	R$ 36,91	R$ 295,28	SINAPI
VALOR TOTAL GLOBAL (04 UNIDADES):						**R$ 5.174,64**	

Nota: Composição de custos com base no SINAPI e pesquisa de mercado local. Data de referência: Junho/2026.

Valor unitário: R$ 1.293,66. Valor total (4 unidades): R$ 5.174,64 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESUMIDAS

Etapa / Item	Especificação
Escavação manual	3,125 m³ por unidade. Taludes firmes, fundo nivelado. Material excedente destinado adequadamente, não depositado sobre vegetação do parque.
Câmara de infiltração	2,21 m³ por unidade de pedra de mão ou rachão. Espessura 30 a 40 cm. Compactação manual preservando vazios. Função dupla: infiltração + ecobarreira.
Fôrmas de madeira	2,10 m² por unidade. Tábuas E=25mm, escoradas e fixadas. Garantir prumo e esquadro das paredes.
Armação de aço	CA-50: 6,960 kg de Ø6,3mm (dobrado e cortado) + 0,600 kg de Ø8,0mm (vergalhão) por unidade. Conforme detalhamento do projeto.
Concreto usinado	Classe C15, slump 80±10mm, brita 1 e 2, 0,40 m³ por unidade. Lançado e adensado com vibrador manual. Cura mínima de 7 dias com superfície úmida ou lona plástica.
Meio-fio tipo chapéu	1 peça pré-moldada por unidade (1,20×0,15×0,30m, fck ≥ 20 MPa). Fixação com argamassa 1:3. Alinhado com sarjeta. Garantir caimento para a entrada da boca.
Recomposição do entorno	Solo compactado em camadas ≤ 20cm nas laterais externas. Regularização superficial. Recomposição paisagística e vegetal da área perturbada.
Proteção ambiental	Barreiras físicas entre canteiro e lagos antes do início. Proibido lançamento de resíduos/concreto/óleo nos corpos hídricos. Limpeza integral ao término.
Normas técnicas	NBR 6118, NBR 7480, NBR 8953, NBR 12655, NBR 14931, NR-18, NR-6, CONAMA nº 307/2002, Lei nº 9.605/1998.